



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 146, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Kátia Cilene Tavares	SC-024587/O	Coordenadora
Danielly da Cunha	Matrícula nº 101	Membro
Leandro Pinheiro	Matrícula nº 235	Membro
Carlos Vinicius Gonçalves	Matrícula nº 290	Membro
Alexandra Somer Bernardes	Matrícula nº 10	Membro
Hermelindo Júnior Soares	Matrícula nº 195	Membro
Roberta Germani	Matrícula nº 339	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

I - Revisar, e caso necessário, propor alterações no Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, o qual foi aprovado pela Portaria n.º 103/2018

II - orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito de atuação do CRCSC, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

III - Fazer cumprir a Portaria n.º 398/2019, do Arquivo Nacional, que aprova o Código de Classificação, Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional:

a) elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos em cada órgão/entidade, apontando as necessidades de

alteração e/ou complementação.

b) elaborar Listagens de Eliminação de Documentos, resultantes da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional, que serão aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e pela presidência do CRCSC e encaminhadas ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 1º Os relatórios e as propostas de que trata este parágrafo deverão ser aprovados pela presidente do Conselho de Contabilidade.

§ 2º Os documentos relativos às atividades-meio serão analisados, avaliados e selecionados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CRCSC, obedecendo aos prazos estabelecidos no Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio/suporte do Poder Executivo federal, aprovado pela Portaria AN/MGI nº 174, de 23 de setembro de 2024

§ 3º Os documentos relativos às atividades-meio não constantes Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio/suporte do Poder Executivo federal serão submetidos à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CRCSC, que estabelecerá os prazos de guarda e destinação daí decorrentes, a serem aprovados pelo Arquivo Nacional.

§ 4º Os documentos relativos às atividades-fim serão avaliados e selecionados pelo CRCSC, em conformidade com a tabela de temporalidade e destinação, elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional e aprovada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2027 podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 13/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189171** e o código CRC **F8501F90**.